



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48414/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 24/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00017/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços – Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e carteiras e quadros.

RAZÃO SOCIAL: Luan Silva de Lima 112.805.284-94
ENDEREÇO: Rua Projetada 4m Lot 51 Quadra D São Salvador
CNPJ/CPF: 31.180-509/0001-97
RESPONSÁVEL: Luan Silva de Lima
DATA: 11/03/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aplicação de fórmicas em quadros diversos	50	Und	R\$ 200.00	R\$ 10.000.00
2	Reforma de Carteiras com todo material necessário.	100	Und	R\$ 30.00	R\$ 3.000.00
3	Mesa pra área infantil em L medindo 404x230x45 no mdf freijó natural	1	Und	R\$ 3.900.00	R\$ 3.900.00
4	Prancha, pra área infantil 100x30 no mdf branco tx	5	Und	R\$ 200.00	R\$ 1.000.00
5	Caixa para brinquedo pra área infantil medindo 60x60x40 no mdf branco tx	3	Und	R\$ 500.00	R\$ 1.500.00
6	Balcão pra recepção em L medindo 185x140x80 com portas de correr no mdf freijó natural x branco tx	2	Und	R\$ 4.200.00	R\$ 8.400.00
7	Birô medindo 120x60x80 no mdf freijó natural x mdf branco tx	10	Und	R\$ 1.200.00	R\$ 12.000.00
8	Armário com divisórias medindo 180x80x40 no mdf freijó natural x branco tx	10	Und	R\$ 1.100.00	R\$ 11.000.00
VALOR TOTAL				R\$ 50.800.00	

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO COM CNPJ 31.180.509/0001-97 LUAN SILVA DE LIMA 112.805.284-94 MÓVEIS PROJETADOS RUA PROJETADA - QUADRA D - LOT 51, 511 SOBRADO - PB 58342-000 - SAPE - PB
PRAZO DE VALIDADE	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS		

EM, 11/03/2024

Luan Silva de Lima
ASSINATURA



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços – Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e carteiras e quadros.

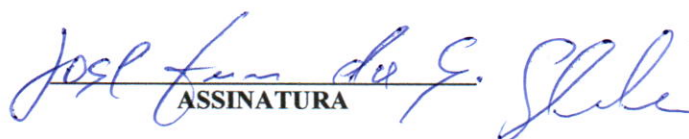
RAZÃO SOCIAL: José Gomes da Silva Sobrinho
ENDEREÇO: Av. Augusto Vieira N: 67 Centro
CNPJ/CPF: 15.642.210/0001-50
RESPONSÁVEL: José Gomes da Silva Sobrinho
DATA: 11/03/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aplicação de fórmicas em quadros diversos	50	Und	R\$20.00	R\$1.000.00
2	Reforma de Carteiras com todo material necessário.	100	Und	R\$32.00	R\$3.200.00
3	Mesa pra área infantil em L medindo 404x230x45 no mdf freijó natural	1	Und	R\$3.900.00	R\$3.900.00
4	Prancha, pra área infantil 100x30 no mdf branco tx	5	Und	R\$200.00	R\$1.000.00
5	Caixa para brinquedo pra área infantil medindo 60x60x40 no mdf branco tx	3	Und	R\$500.00	R\$1.500.00
6	Balcão pra recepção em L medindo 185x140x80 com portas de correr no mdf freijó natural x branco tx	2	Und	R\$4.300.00	R\$8.600.00
7	Birô medindo 120x60x80 no mdf freijó natural x mdf branco tx	10	Und	R\$1.200.00	R\$12.000.00
8	Armário com divisórias medindo 180x80x40 no mdf freijó natural x branco tx	10	Und	R\$1.120.00	R\$11.200.00
VALOR TOTAL				R\$52.400.00	

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO COM CNPJ CNPJ: 15.642.210/0001-50 José Gomes da Silva Sobrinho AV. Augusto Vieira N° 66 Centro - CEP: 58.340-000
PRAZO DE VALIDADE		SAPE - PB
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	

EM, 11/04/2024


 ASSINATURA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTACÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços – Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e carteiras e quadros.

RAZÃO SOCIAL: José Vinicius Silva de Almeida
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro N:50
CNPJ/CPF: 106.059.000-26
RESPONSÁVEL: José Vinicius Silva de Almeida
DATA: 11/03/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 Dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aplicação de fórmicas em quadros diversos	50	Und	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
2	Reforma de Carteiras com todo material necessário.	100	Und	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
3	Mesa pra área infantil em L medindo 404x230x45 no mdf freijó natural	1	Und	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4	Prancha, pra área infantil 100x30 no mdf branco tx	5	Und	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
5	Caixa para brinquedo pra área infantil medindo 60x60x40 no mdf branco tx	3	Und	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
6	Balcão pra recepção em L medindo 185x140x80 com portas de correr no mdf freijó natural x branco tx	2	Und	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
7	Birô medindo 120x60x80 no mdf freijó natural x mdf branco tx	10	Und	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00
8	Armário com divisórias medindo 180x80x40 no mdf freijó natural x branco tx	10	Und	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.050,00	

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO COM CNPJ CPF: 116.059.0045-26 José Vinicius de Almeidas Bairro Santa Luzia
PRAZO DE VALIDADE		CEP: 58.340-000 SAPÉ-PB
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	

EM, 11/04/2024

José Vinicius Silva de Almeida
ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00017/2024
ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: LUAN SILVA DE LIMA 11280528494.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

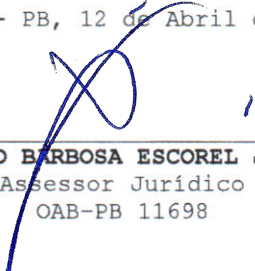
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 12 de Abril de 2024.



ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 05 de Abril de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Aplicação de fórmicas em quadros diversos	UND	50
ETP 2	Reforma de Carteiras com todo material necessário.	UND	100
ETP 3	Mesa pra área infantil em L medindo 404x230x45 no MDF freijó natural	UND	1
ETP 4	Prancha, pra área infantil 100x30 no MDF branco tx	UND	5
ETP 5	Caixa para brinquedo pra área infantil medindo 60x60x40 no MDF branco tx	UND	3
ETP 6	185x14 x com portos de cortar no MDF freijó natural x branco tx	UND	2
ETP 7	Birô medindo 120x60x80 no MDF freijó natural x MDF branco tx	UND	10
ETP 8	Armário com divisórias medindo 180x80x40 no MDF freijó natural x branco tx	UND	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

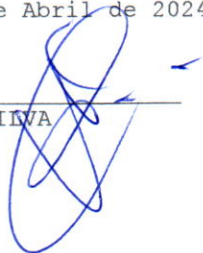
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 04 de Abril de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 04 de Abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 04 de Abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00017/2024

Sobrado - PB, 12 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LUAN SILVA DE LIMA 11280528494 - R\$ 50.800,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais.


DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas
 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil
 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção
 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos
 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sobrado - PB, 04 de Abril de 2024.


 ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
 Secretária



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2024 às 13:00:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 48414/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00017/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 15/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 50.800,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).
Objeto: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Gomes da Silva Sobrinho 16012550472

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.642.210/0001-50

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 50.800,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Luan Silva de Lima 11280528494

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.180.509/0001-97

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 53.050,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Vinicius Silva de Almeida

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 106.059.004-26

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	eb3a98dcf2f0ff8cf7c62ed92b106374
Autorização da autoridade competente	Sim	e94bf9668a15d6c9058af1a514111b4f
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8d39184a0cf78fb7e21b630a95892ef7
Formalização de demanda	Sim	21e3d80d6ac1d7fea731b2244ccc4544
Justificativa de preço	Sim	21e3d80d6ac1d7fea731b2244ccc4544
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3e4192cb49171bbc5338e93d5f2faab4
Previsão Orçamentária	Sim	5defccb3c33f7d94062e215c63cc8536
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Gomes da Silva Sobrinho	Sim	398639c85d7c7c01cc74db43cab3548c

Documento	Informado?	Autenticação
16012550472		
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Luan Silva de Lima 11280528494	Sim	3ee0bcc8deba88b27c972ae33121c23a
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Jose Vinicius Silva de Almeida	Sim	13b49717b0d424634ef72e4fcdc7a1d6

João Pessoa, 24 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240405DV00017

CONTRATO Nº: 00061/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E LUAN SILVA DE LIMA 11280528494, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUAN SILVA DE LIMA 11280528494 - 10TV RUA PROJETADA QUADRA DLOT51, SN - SAO SALVADOR - SAPE - PB, CNPJ nº 31.180.509/0001-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.800,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aplicação de fórmicas em quadros diversos	UND	50	200,00	10.000,00
2	Reforma de Carteiras com todo material necessário.	UND	100	30,00	3.000,00
3	Mesa pra área infantil em L medindo 404x230x45 no mdf freijó natural	UND	1	3.900,00	3.900,00
4	Prancha, pra área infantil 100x30 no mdf branco tx	UND	5	200,00	1.000,00
5	Caixa para brinquedo pra área infantil medindo 60x60x40 no mdf branco tx	UND	3	500,00	1.500,00
6	185x14 x com portos de corter no mdf freijó natural x branco tx	UND	2	4.200,00	8.400,00
7	Birô medindo 120x60x80 no mdf freijó natural x mdf branco tx	UND	10	1.200,00	12.000,00
8	Armário com divisórias medindo 180x80x40 no mdf freijó natural x branco tx	UND	10	1.100,00	11.000,00
Total:					50.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas
 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção
 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 15 de Abril de 2024.

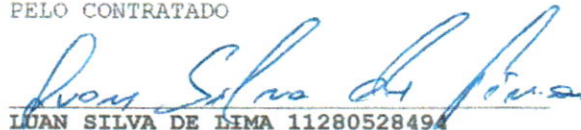
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO



LUAN SILVA DE LIMA 11280528494

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 16 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO □ 04.122.0009.2.003 □ Manutenção da Secretaria de Administração □ Manutenção da Secretaria de Educação □ 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas □ 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental □ 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil □ 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 □ FNDE □ 04.122.0009.2.027 Manutenção □ 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA □ 07 SEC DE INFRA□ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS □ da Secretaria de Infra□Estrutura, Obras e Serviços Urbanos □ 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura □ SOCIAL □ 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social □ 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO □ 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos □ 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros □ 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos □ 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo □ 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO □ 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social □ 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica □ 10.301.0010.2.019 □ Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica □ 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral □ Secretaria de Saúde □ 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros □ Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT N° 00061/2024 - 15.04.24 - LUAN SILVA DE LIMA 11280528494 - R\$ 50.800,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais.


DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas
 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil
 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção
 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos
 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sobrado - PB, 04 de Abril de 2024.


 ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
 Secretária

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.180.509/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
NOME EMPRESARIAL LUAN SILVA DE LIMA 11280528494		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10TV RUA PROJETADA QUADRA DLOT51	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA CASA
CEP 58.340-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SALVADOR	MUNICÍPIO SAPE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO THERY_PB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9183-2686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **11:28:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUAN SILVA DE LIMA 11280528494
CNPJ: 31.180.509/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:24 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **FB34.C49E.2885.8A56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 4D1F.EA48.C33E.6195

Emitida no dia 09/04/2024 às 11:23:48

Nome Empresarial:

LUAN SILVA DE LIMA 11280528494

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

SAO SALVADOR

Inscr. Estadual:

16.321.685-1

Município:

SAPE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

31.180.509/0001-97

Complemento:

CASA QUADRA D LOT 51

CEP:

58340-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Sape
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

932/2024

DATA DA EMISSÃO

09/04/2024

VALIDADE

30 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADIDC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 31.180.509/0001-97	Nome/Razão Social LUAN SILVA DE LIMA 11280528494	
Logradouro RUA PROJETADA PK COQUEIROS		Número S/N
Complemento LOTE 51 / QUADA D	Bairro / Cidade ABEL CAVALCANTE - SAPÉ - PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.sape.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.180.509/0001-97
Razão Social: LUAN SILVA DE LIMA
Endereço: TRAV 10TV RUA PROJETADA QUADRA DLOT51 SN / SAO SALVADOR / SAPE / PB / 58340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

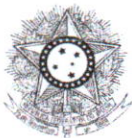
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040519510759078601

Informação obtida em 09/04/2024 11:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUAN SILVA DE LIMA 11280528494 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.180.509/0001-97

Certidão n°: 24598327/2024

Expedição: 09/04/2024, às 11:25:28

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUAN SILVA DE LIMA 11280528494 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.180.509/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUAN SILVA DE LIMA 11280528494

31.180.509/0001-97

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.IMQ2.KU38.660E.8QOS.8C6U**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
LUAN SILVA DE LIMA	112.805.284-94

CNPJ	Data de Abertura
31.180.509/0001-97	10/08/2018

Nome Empresarial
LUAN SILVA DE LIMA 11280528494

Nome Fantasia
PURO ESTILO

Capital Social
12.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	10/08/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58340-000	10A TRAVESSA RUA PROJETADA QUADRA DLOT51	SN	CASA CASA
Bairro	Município	UF	
SAO SALVADOR	SAPE	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/08/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Montador(a) de móveis independente
Marceneiro(a) sob encomenda ou não,
independente

Moveleiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira
e metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2024 às 13:01:57 foi protocolizado o documento sob o N° 48415/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000612024

Data da Publicação: 16/04/2024

Data da Assinatura: 15/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestar serviços de reformas de diversos moveis presentes nas secretarias municipais

Contratado (Nome): Luan Silva de Lima 11280528494

Contratado (CNPJ): 31.180.509/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	27f16d2e8068eb5fca517566fa7f783b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	dd5840efb15ef9ed7ea083173903b9a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5defccb3c33f7d94062e215c63cc8536
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4bf8476adf4b0f9a7ff47ba7e7b24f60
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 48414/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2024 às 13:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48415/24 ao Documento 48414/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48414/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 18	4bf8476adf4b0f9a7ff47ba7e7b24f60
Comprovante de publicidade	19	27f16d2e8068eb5fca517566fa7f783b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	20	5defccb3c33f7d94062e215c63cc8536
Comprovantes de regularidade da contratada	21 - 30	dd5840efb15ef9ed7ea083173903b9a3
RECIBO PROTOCOLO	31	4aefeb71e91e01413b954b5c6097645d

João Pessoa, 24 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB